



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 61/1999

Projeto de Lei Legislativo nº 1/2017

Altera a redação do inciso II, do art. 23-A, da Lei Municipal nº 3.348, de 8 de junho de 1999, que disciplina a organização do Transporte Coletivo no Município e autoriza o Poder Executivo a promover a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Guaratinguetá, e dá outras providências.

Origem: Departamento Legislativo

Fase Atual: Protocolar Proposição

DESPACHO

Ação: Protocolado

Despacho: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 23ª, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.348, DE 08 DE JULHO DE 1999, DISPÕE QUE SERÃO ISENTOS DO PAGAMENTO DE TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO, IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS.

Próxima Fase: Encaminhar Propositura para o Pequeno Expediente

Setor Destino: Departamento Legislativo

Guaratingueta, 31 de janeiro de 2017

Cyntia de Oliveira Rodrigues Maruco
Diretor(a)